

LEI N.º 4.626/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Esta lei cria o dispositivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder horário especial de trabalho para servidores celetistas e estatutários que detenham cônjuges, filhos ou dependentes com deficiência.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de horário especial para servidores celetistas e estatutários que detenham cônjuges, filhos ou dependentes com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
- ${f I}$ Deverá ser realizada a confirmação da deficiência para concessão da benesse mediante processo administrativo interno.
- **Art. 2º** A referida legislação tem por objeto a regulamentação das condições básicas para trabalho dos servidores estatutários e celetistas da cidade de Cacequi, Rio Grande do Sul.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Aldenir Soares da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO